

CULTURA DE RIGOR

CÓDIGOS E VALORES

Os códigos internos são um referencial de princípios de comportamento e boas práticas e sintetizam as normas e usos profissionais e deontológicos que regem a actividade do Grupo BCP e que são fundamentais para o desempenho *compliant* e coerente da função de cada Colaborador.

O Millennium bcp pauta a sua actuação quer pelas regras de conduta emanadas do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, aplicáveis às instituições de crédito e entidades emitentes e aos membros dos seus órgãos sociais, quer por normas próprias que obrigam a uma gestão regida pelo princípio da repartição de riscos e da segurança das aplicações, tendo em conta os interesses dos depositantes, dos investidores e dos demais *Stakeholders*. No mesmo sentido se cumpre o regime de segredo profissional aplicável aos membros dos órgãos de administração ou fiscalização, empregados, mandatários, comitidos ou quaisquer prestadores de serviços, os quais não podem revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes à vida da instituição ou às relações desta com os seus Clientes.

O Código Deontológico, o Regulamento Interno Relativo à Actividade de Intermediação Financeira e a Política de Conflito de Interesses, os Regimentos do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo e o Manual de *Compliance* enunciam deveres e obrigações que tanto respeitam ao funcionamento do BCP como um todo coeso, como ao comportamento individual de cada um dos Colaboradores e dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização do Banco e do Grupo, no exercício das respectivas funções.

Estão ainda definidas normas de segurança física que estabelecem procedimentos internos de rotina e de emergência, de controlo de acessos dos Colaboradores ao sistema e às instalações do Millennium bcp e ainda controlo de acessos de entidades externas. No que respeita à segurança da informação e dos sistemas, estão também definidos, através de normativo interno, os deveres de conduta adequados às funções exercidas e aos níveis de responsabilidade dos diferentes órgãos e de todos os Colaboradores.

No âmbito da estratégia de responsabilidade social, o Millennium bcp aderiu aos princípios do *Global Compact* e aos Princípios do Equador, comprometendo-se a respeitar e promover na sua esfera de influência, um conjunto de valores chave nas áreas dos Direitos Humanos, normas laborais, normas sociais e ambientais e combate à corrupção.

O Millennium bcp é também subscritor do Código de Boas Práticas na Comunicação Comercial para Menores, promovido pela Associação Portuguesa de Anunciantes (APAN) e subscrito por mais de quatro dezenas de entidades. Toda a comunicação do Banco respeita as exigências dos reguladores, contribuindo para uma maior clareza e transparência nas mensagens comerciais dirigidas ao mercado. O Millennium bcp é membro da APAN, que, por sua vez, preside ao Instituto Civil da Autodisciplina da Publicidade (ICAP), à Comissão de Análise de Estudos de Meios (CAEM) e, a nível internacional, à International Advertising Association.

RELATÓRIO DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

FUNÇÕES DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO

O modelo de governo societário instituído desde 2006 confere, nos termos legais em vigor e disposições estatutárias, ao Conselho Geral e de Supervisão múltiplas competências, a saber: fiscalizar as actividades do Conselho de Administração Executivo; fiscalizar a eficácia dos sistemas de Gestão de Riscos, Controlo Interno e Auditoria Interna; propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos, fiscalizar a sua actividade e a respectiva independência; validar as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade, visando uma correcta e eficaz avaliação do património e dos resultados, verificando a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como o processo de preparação e de divulgação de informação financeira, embora o Revisor Oficial de Contas também assuma um papel de relevo; dar parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício; dar orientação sobre a estratégia e políticas gerais da Sociedade para exercícios futuros; dar parecer sobre eventuais projectos do Conselho de Administração Executivo de aumento do capital social e emissão de obrigações; emitir parecer, quando solicitado, e através da sua comissão especializada, a Comissão de Selecção, sobre a nomeação de membros para os Órgãos Sociais do Banco e do Grupo e de Colaboradores do Banco com reporte directo ao Conselho de Administração Executivo; receber as comunicações de irregularidades apresentadas por Accionistas, Colaboradores da Sociedade e outros; e acompanhar e apreciar questões relativas a governo societário, sustentabilidade, códigos de ética e conduta e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses.

As competências atribuídas ao Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português estão em conformidade com as últimas recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e demais legislação de natureza societária e regulatória que asseguram o respeito pelas melhores práticas, conferindo total independência aos órgãos com poderes de gestão, de supervisão/fiscalização e de revisão de contas.

No desempenho das suas funções o Conselho Geral e de Supervisão, para além de assegurar a supervisão e o acompanhamento da actividade do Conselho de Administração Executivo do Banco, coopera com este e com os demais Órgãos e Corpos Sociais na prossecução do interesse da instituição, dos seus Accionistas e demais *Stakeholders*.

COMPOSIÇÃO

O Conselho Geral e de Supervisão em exercício de funções, eleito na Assembleia Geral de Accionistas realizada em 30 de Março de 2009 para cumprir o mandato de 2009 e 2010, é composto por treze membros, ultrapassando o número de Membros do Conselho de Administração Executivo que é de oito.

Presidente:	Luís de Mello Champalimaud (59 anos) (Independente)
Vice-Presidentes:	Manuel Domingos Vicente (54 anos) (Não Independente, por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada) Pedro Maria Calaiño Teixeira Duarte (56 anos) (Não Independente, por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada)
Vogais:	Josep Oliu Creus (61 anos) (Não Independente, por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada) António Luís Guerra Nunes Mexia (53 anos) (Não Independente, por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada) Patrick Huen Wing Ming, em representação da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A. (69 anos) (Não Independente, por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada) António Vítor Martins Monteiro (67 anos) (Independente) João Manuel de Matos Loureiro (51 anos) (Independente) José Guilherme Xavier de Basto (72 anos) (Independente)